



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO
 Rua Uruguaiana nº 174 - Bairro Centro - CEP 20050-092 - Rio de Janeiro - RJ - www.dpu.gov.br

EDITAL - DPU-RJ/DIGPP RJ - Nº 20/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-CHEFE da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à PORTARIA Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019 (com alterações realizadas pela PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 387, DE 29 DE JUNHO DE 2020), assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008:

TORNA PÚBLICO o resultado final do processo seletivo para formação de cadastro para estágio em Administração, Gestão Pública e Direito, nível graduação, nos termos do Edital 16/2022, relativo à formação de cadastro de reserva para estágio em graduação na área administrativa da DPU RJ.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final dos candidatos abaixo relacionados em ordem de classificação nos termos do item 9 do Edital 16/2022:

CURSO ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA

CLASS	NOME COMPLETO (conforme RG)	REDAÇÃO	CR	NOTA FINAL
1	Marina Batista Carneiro de Souza	9,6	8,8	18,4
2	Anton Gasparini Lage Brasileiro Waehneltd	9,8	8,23	18,03
3	Monique Binatti Braga Lopes	9	8,8	17,8
4	Gustavo Xerez Rosa dos Santos	9	8,69	17,69
5	Mateus coelho Miranda cunha	9,9	7,75	17,65
6	Samia Barreto Martins	9,2	8,3	17,5
7	Lucas Moura Vieira	9,7	7,5	17,2
8	Sara Candido de Oliveira	9	7,94	16,94
9	Washington Araujo Santos	8,1	8,02	16,1
10	Waldson Silva do Nascimento Acioli	7,8	7,85	15,65

Art. 2º Os/as candidatos/as habilitados/as, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

§1º Considera-se desistente o/a candidato/a habilitado/a que, após convocado/a, deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.

§2º É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

§3º O/a candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU Rio de Janeiro, será reposicionado/a no final da lista de classificação.

4º O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Servidores e Defensores Públicos Federais de acordo com distribuição a ser determinada pelo/a Defensor/a Público-Chefe da DPU RJ.

Art. 3º São requisitos para a contratação:

§1º Ser acadêmico, comprovando matrícula regular em curso mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, da seguinte forma:

a) para o estágio administrativo: graduação em Administração ou Gestão Pública, comprovando matrícula do 2º (segundo) ao 6º semestre;

b) para o estágio administrativo-jurídico: graduação em Direito, comprovando matrícula do 6º semestre ao 9º semestre.

§2º Ser aprovado/habilitado na presente seleção;

§3º A existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida, considerando o horário disponível para exercício após a contratação;

§4º Não ser servidor público, titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo;

§5º Estar em dia com as obrigações eleitorais e também com as concernentes ao serviço militar, se for o caso;

§6º Demonstrar aptidão física e mental para a realização do estágio, mediante a apresentação de atestado médico, com validade de até 30 dias.

§7º Ter disponibilidade para realizar o estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses;

§8º Não se admitirá a contratação daqueles que, na data de assinatura do termo de compromisso, estiverem no último semestre do curso.

§9º Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar à Defensoria Pública da União as cópias dos documentos solicitados.

§9º Os candidatos iniciarão o estágio na data determinada pela Defensoria, desde que o Termo de Compromisso de Estágio esteja assinado pela instituição de ensino.

§10º Os candidatos aprovados que desistirem ou recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, solicitando final de lista, poderão ser novamente convocados, desde que ainda preencham os requisitos, conforme determinação da Chefia da Unidade da DPU.

§11º Os classificados neste processo seletivo passarão a compor cadastro de reserva para futuras convocações, conforme as necessidades da DPU Rio de Janeiro e em acordo com a manutenção do enquadramento do aluno nas regras especificadas na legislação, respeitando os prazos e requisitos de períodos e outros.

§12º A contratação e permanência no estágio obedecerão às regras ditadas pela Defensoria Pública-Geral da União.

§13º O estágio deverá ser realizado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida da seguinte forma: 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período da manhã, das 08:00 horas às 12:00 horas; intermediário, das 10:00 horas às 14:00 horas; ou da tarde, das 13:00 horas às 17:00 horas ou das 14:00 horas às 18:00 horas, na sede da Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro.

§14º Os estagiários que forem autorizados à atuação a distância sofrerão descontos nos valores pagos a título de auxílio-transporte referente aos dias de afastamento, conforme preceitua o artigo 12, da PORTARIA GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, ou seja, o auxílio transporte será pago apenas se houver efetivo deslocamento para a sede da DPU RJ.

§15º Ainda em decorrência do trabalho remoto, caberá ao estagiário providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, não havendo obrigação de a DPU realizar ressarcimento ou indenização por eventuais gastos decorrentes da disponibilização dessa estrutura.

§16º Será contratado pelo Agente de Integração do estágio Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

§17º Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 é assegurado ao estagiário o usufruto de recesso remunerado.

Art. 4º Os casos omissos serão solucionados pelo Defensor Público Chefe da DPU RJ.

Art. 5º O presente processo seletivo tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por ato do Defensor Público-Chefe.

GISELTON DE ALVARENGA SILVA

Defensor Público-Chefe da DPU RJ



Documento assinado eletronicamente por **Giselton de Alvarenga Silva, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 21/09/2022, às 15:17, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5545906** e o código CRC **F6F22660**.